



Diário Oficial Eletrônico

Município de Feira de Santana

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br

Lei Nº 3.520, de 26 de março de 2015.

ANO VIII – EDIÇÃO 2310 – DATA 27/12/2022

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO

- Decreto Individual
- Decretos Normativos
- Leis
- Licitações
- Secretarias, Autarquias, Outros



O DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA

garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal

www.diariooficial.feiradesantana.ba.gov.br



DECRETO INDIVIDUAL

DECRETO INDIVIDUAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 10, da Lei Complementar nº 01, de 11 de novembro de 1994, e no inciso III, art. 94, da Emenda nº 29/2006, à Lei Orgânica do Município, considerando o Resultado Final do Concurso Público Municipal, referente à **Convocação nº 021/2022**, publicada no Diário Oficial de 13/11/2022, Edição 2290, destinado aos cargos na Administração Direta, Fundacional e Autárquica da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, publicado em 22 de dezembro de 2018,

RESOLVE:

Nomear, por determinação judicial, o candidato abaixo relacionado, para o cargo de Professor da Educação Infantil ao Ensino Fundamental, com vigência a partir da data de publicação, conforme o deferimento de Antecipação de Tutela, proferida pela 2ª Vara da Fazenda Pública Comarca de Feira de Santana, referente ao **Processo nº 8024173-22.2022.8.05.0080**

Para o Professor – Pedagogia

Nº 629/2022	GESSILENE VASCONCELOS DA CRUZ SANTOS
-------------	--------------------------------------

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





DECRETOS NORMATIVOS

DECRETO Nº 12.797, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2022.
Republicado por Incorreção.

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.110, de 07 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 7.326.000,00 (sete milhões, trezentos e vinte e seis mil reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.1111	10.122.0025.2051	3.3.90.39	0002	500.000,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.50.85	0002	600.000,00
11.1111	10.302.0025.2059	3.1.90.04	0014	927.000,00
11.1111	10.302.0025.2059	3.3.90.39	0002	100.000,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.1.90.11	0002	1.670.000,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.1.90.11	0014	607.500,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.50.85	0014	161.000,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.90.30	0014	350.000,00
11.1111	10.305.0025.2068	3.1.90.04	0014	392.000,00
11.1111	10.305.0025.2068	3.1.90.11	0002	548.000,00
11.1111	10.305.0025.2068	3.1.90.11	0014	832.000,00
11.1111	10.305.0025.2068	3.3.90.39	0002	338.500,00
11.1111	10.305.0025.2068	3.3.90.39	0014	300.000,00
			TOTAL	7.326.000,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito adicional suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.1111	10.122.0025.2051	3.1.90.11	0002	1.100.000,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.34	0014	904.000,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.39	0014	1.190.700,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.40	0014	174.500,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.91	0002	19.800,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.92	0002	782.900,00
11.1111	10.302.0025.2056	3.3.90.93	0002	11.300,00
11.1111	10.302.0025.2056	4.4.90.52	0002	40.000,00
11.1111	10.302.0025.2059	3.3.90.30	0002	8.000,00
11.1111	10.302.0025.2059	3.3.90.39	0014	168.000,00
11.1111	10.302.0025.2059	3.3.90.40	0014	217.930,00
11.1111	10.301.0025.2061	3.3.90.48	0014	178.600,00
11.1111	10.303.0025.2064	3.3.90.30	0002	80.000,00
11.1111	10.304.0025.2066	3.3.90.30	0014	30.500,00
11.1111	10.301.0025.2067	3.3.90.39	0002	718.500,00
11.1111	10.301.0025.2067	4.4.90.52	0002	60.000,00
11.1111	10.305.0025.2068	3.1.91.13	0002	1.177.200,00
11.1111	10.305.0025.2068	3.3.90.34	0002	200.200,00





11.1111	10.302.0025.2069	3.3.90.30	0002	21.270,00
11.1111	10.302.0025.2069	3.3.90.39	0002	132.600,00
11.1111	10.122.0025.2176	3.3.90.30	0014	30.000,00
11.1111	10.122.0025.2176	4.4.90.52	0014	80.000,00
			TOTAL	7.326.000,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de dezembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL





DECRETO Nº 12.792, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Republicado por incorreção

“Abre crédito adicional suplementar ao Orçamento do Município e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Nº 4.110, de 07 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional suplementar ao Orçamento do Município no valor de R\$ 3.539.600,00 (três milhões, quinhentos e trinta e nove mil e seiscentos reais), conforme detalhamento abaixo:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
11.1123	10.302.0004.2075	3.1.90.11	0002	47.000,00
11.1123	10.302.0004.2075	3.1.91.13	0002	560.000,00
11.1123	10.302.0004.2075	3.3.90.30	0002	335.000,00
11.1123	10.302.0004.2075	3.3.90.34	0002	1.224.500,00
11.1123	10.302.0004.2075	3.3.90.36	0002	27.000,00
11.1123	10.302.0004.2075	3.3.90.39	0002	1.114.000,00
11.1123	10.302.0025.2076	3.3.90.39	0002	232.100,00
			TOTAL	3.539.600,00

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrente do presente crédito adicional suplementar, de igual valor, correrão à conta de anulações nas dotações abaixo detalhadas:

CLASS. INST.	PROGRAMÁTICA	ECONÔMICA	FONTE	VALOR (R\$)
10.1010	13.392.0050.2045	3.3.90.35	0000	50.000,00
10.1010	13.392.0050.2045	3.3.90.36	0000	7.706,40
10.1010	13.392.0050.2045	3.3.90.39	0000	100.000,00
11.1123	10.302.0025.1097	3.1.90.04	0002	1.000,00
11.1123	10.302.0025.1097	3.1.90.04	0050	1.000,00
11.1123	10.302.0025.1097	3.1.90.13	0002	1.000,00
11.1123	10.302.0025.1097	3.3.50.43	0002	1.000,00
11.1123	10.302.0025.1097	3.3.90.14	0002	1.000,00
11.1123	10.302.0025.1097	3.3.90.14	0050	1.000,00
11.1123	10.302.0025.1097	3.3.90.30	0002	30.000,00
11.1123	10.302.0025.1097	3.3.90.30	0050	40.000,00
11.1123	10.302.0025.1097	3.3.90.34	0002	50.970,55
11.1123	10.302.0025.1097	3.3.90.34	0050	1.000,00
11.1123	10.302.0025.1097	3.3.90.36	0002	1.000,00
11.1123	10.302.0025.1097	3.3.90.36	0050	1.000,00
11.1123	10.302.0025.1097	3.3.90.39	0002	212.238,96
11.1123	10.302.0025.1097	3.3.90.39	0050	54.000,42
11.1123	10.302.0025.1097	3.3.90.47	0002	1.000,00
11.1123	10.302.0025.1097	3.3.90.47	0050	1.000,00
11.1123	10.302.0025.1097	3.3.90.92	0002	1.000,00
11.1123	10.302.0025.1097	3.3.90.92	0050	1.000,00
11.1123	10.302.0025.1097	4.4.90.51	0002	500,00
11.1123	10.302.0025.1097	4.4.90.51	0050	474,00
11.1123	10.302.0025.1097	4.4.90.52	0002	500,00
11.1123	10.302.0025.1097	4.4.90.52	0050	500,00
11.1123	10.302.0004.2075	3.1.90.04	0002	62.917,34
11.1123	10.302.0004.2075	3.1.90.04	0050	1.000,00





11.1123	10.302.0004.2075	3.1.90.13	0002	85.182,98
11.1123	10.302.0004.2075	3.2.90.21	0002	11.128,25
11.1123	10.302.0004.2075	3.3.50.43	0002	1.000,00
11.1123	10.302.0004.2075	3.3.50.85	0002	1.000,00
11.1123	10.302.0004.2075	3.3.50.85	0050	1.000,00
11.1123	10.302.0004.2075	3.3.90.14	0002	11.181,00
11.1123	10.302.0004.2075	3.3.90.14	0050	18,00
11.1123	10.302.0004.2075	3.3.90.30	0014	50.000,00
11.1123	10.302.0004.2075	3.3.90.30	0050	265,65
11.1123	10.302.0004.2075	3.3.90.30	0055	87.814,00
11.1123	10.302.0004.2075	3.3.90.33	0002	1.000,00
11.1123	10.302.0004.2075	3.3.90.34	0050	8.000,00
11.1123	10.302.0004.2075	3.3.90.35	0002	7.389,40
11.1123	10.302.0004.2075	3.3.90.36	0050	6.000,00
11.1123	10.302.0004.2075	3.3.90.39	0050	3.179,80
11.1123	10.302.0004.2075	3.3.90.40	0002	1.000,00
11.1123	10.302.0004.2075	3.3.90.47	0050	1.000,00
11.1123	10.302.0004.2075	3.3.90.92	0002	5.000,00
11.1123	10.302.0004.2075	3.3.90.92	0050	4.000,00
11.1123	10.302.0004.2075	3.3.90.93	0002	1.947,90
11.1123	10.302.0004.2075	3.3.90.93	0050	1.000,00
11.1123	10.302.0004.2075	4.4.90.30	0002	1.000,00
11.1123	10.302.0004.2075	4.4.90.51	0002	14.430,11
11.1123	10.302.0004.2075	4.4.90.51	0050	5.000,00
11.1123	10.302.0004.2075	4.4.90.52	0002	3.803,00
11.1123	10.302.0004.2075	4.4.90.52	0014	135.328,50
11.1123	10.302.0004.2075	4.4.90.52	0050	8.953,41
11.1123	10.302.0004.2075	4.6.90.71	0002	1.000,00
11.1123	10.302.0004.2075	4.6.91.71	0002	38.840,41
11.1123	10.302.0025.2076	3.1.90.04	0002	1.000,00
11.1123	10.302.0025.2076	3.1.90.04	0050	3.000,00
11.1123	10.302.0025.2076	3.1.90.13	0002	1.000,00
11.1123	10.302.0025.2076	3.3.50.43	0002	1.000,00
11.1123	10.302.0025.2076	3.3.90.14	0002	350,00
11.1123	10.302.0025.2076	3.3.90.14	0050	17,00
11.1123	10.302.0025.2076	3.3.90.30	0002	240.029,67
11.1123	10.302.0025.2076	3.3.90.30	0050	118.899,72
11.1123	10.302.0025.2076	3.3.90.34	0002	1.477.566,73
11.1123	10.302.0025.2076	3.3.90.34	0050	5.000,00
11.1123	10.302.0025.2076	3.3.90.36	0002	1.000,00
11.1123	10.302.0025.2076	3.3.90.36	0050	1.000,00
11.1123	10.302.0025.2076	3.3.90.39	0050	154.634,83
11.1123	10.302.0025.2076	3.3.90.47	0002	1.000,00
11.1123	10.302.0025.2076	3.3.90.47	0050	1.000,00
11.1123	10.302.0025.2076	3.3.90.92	0002	1.000,00
11.1123	10.302.0025.2076	3.3.90.92	0050	1.000,00
11.1123	10.302.0025.2076	4.4.90.51	0002	9.000,00
11.1123	10.302.0025.2076	4.4.90.51	0050	484,07
11.1123	10.302.0025.2076	4.4.90.52	0002	166.952,29
11.1123	10.302.0025.2076	4.4.90.52	0002	2.250,00
11.1123	10.302.0025.2076	4.4.90.52	0050	1.190,89
11.1123	10.302.0025.2076	4.4.90.52	0055	230.354,72
11.1123	10.122.0025.2292	3.3.90.30	0002	100,00
11.1123	10.122.0025.2292	3.3.90.30	0014	100,00
11.1123	10.122.0025.2292	3.3.90.30	0050	100,00
11.1123	10.122.0025.2292	4.4.90.52	0002	100,00





11.1123	10.122.0025.2292	4.4.90.52	0014	100,00
11.1123	10.122.0025.2292	4.4.90.52	0050	100,00
			TOTAL	3.539.600,00

Art. 3º - Fica a Contabilidade Municipal autorizada a efetuar os registros contábeis necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de dezembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL



LEIS

LEI Nº 4.116, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre Denominação de Praça Pública, localizada no Conjunto Habitacional Milton Gomes, nesta cidade de Feira de Santana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições,

Faço saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei Nº 060/2022, de autoria deste Poder Executivo, decreta e eu sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - A Praça Pública, sem denominação, localizada no Conjunto Habitacional Milton Gomes, que se limita com as ruas: ao Norte com a Rua I; ao Sul com a Rua K; ao Leste com a Rua E; ao Oeste com a Rua A, nas Coordenadas: 504.028,76 E – 8.647.408,70 S, no Bairro Queimadinha, conforme mapa em Anexo, será denominada “PRAÇA ALMIRANTE TAMANDARÉ”.

Art. 2º - O Poder Executivo Municipal providenciará a afixação de placas com a respectiva denominação.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 22 de dezembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO



FONTE: IMAGEM DO GOOGLE EARTH

LEI Nº 4.119, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Dispõe na rede municipal de ensino, sobre o Programa de Sustentabilidade Ambiental no Município de Feira de Santana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 052/2022, de autoria do Edil Valdemir da Silva Santos, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, na rede municipal de ensino, o PROGRAMA DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL, conforme estabelecido no inciso VI do art. 225 da Constituição Federal e as orientações em Manuais Técnicos de Arborização.

Parágrafo único - O Programa de Sustentabilidade Ambiental consiste em organizar nas escolas municipais um conjunto de atividades com o objetivo de implementar a educação ambiental na rede pública de ensino e conscientização a comunidade escolar sobre os problemas ambientais da cidade, em especial da região do entorno de cada unidade escolar e dentro dela, identificando os problemas ambientais da região em relação a:

- I - áreas verdes;
- II - poluição do ar;
- III - adensamento populacional;
- IV - grau de inclusão e exclusão social;
- V - saneamento básico;
- VI - trânsito e transporte público;
- VII - proteção do solo e das águas;
- VIII - proteção da fauna e da flora;
- IX - políticas de urbanização;
- X - conhecimento das ações ambientais prevista no Plano Diretor;
- XI - avaliação das ações propostas pelos movimentos de defesa do meio ambiente, em especial as previstas na Agenda 21;
- XII - adoção de ações relacionadas à reciclagem do lixo;
- XIII - outros problemas correlatos.

Art. 2º - Do desenvolvimento do Programa constará, entre outras atividades, a realização de palestras, oficinas e ações em defesa do meio ambiente no espaço interno e externo das escolas e na região.

Art. 3º - O programa não tem caráter obrigatório, mas de adesão, cabendo a cada escola avaliar, junto com o seu respectivo Conselho Escolar, as possibilidades de sua execução e os meios de concretizá-lo.

Parágrafo único - As sanções previstas neste artigo serão aplicadas pela Secretaria de Meio Ambiente de Feira de Santana.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - O Executivo poderá regulamentar esta Lei, no prazo legal, a contar do início de sua vigência.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de dezembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANTONIO CARLOS DALTRO COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS



LEI Nº 4.120, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui a Feira Municipal da Agricultura Familiar e da Economia Popular e Solidária no Município de Feira de Santana, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA, Estado da Bahia,

FAÇO saber que a Câmara Municipal, através do Projeto de Lei nº 094/2022, de autoria do Edil Ivamberg dos Santos Lima, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Feira Municipal da Agricultura Familiar, da Economia Popular e Solidária destinada a comercialização, de produtos da Agricultura Familiar e da Economia Popular Solidária, hortifrutigranjeiros, artesanais e outros de fabricação caseira, produzidos pelos produtores rurais familiares e comunidades quilombolas etc.

Art. 2º - Será constituído um Comitê Gestor para se responsabilizar pelo planejamento e execução da feira, que será composta por órgãos do governo municipal e instituições da sociedade civil que possuam pertinência temática.

Parágrafo único - O Comitê Gestor será composto por representantes:

- I - da Secretaria Municipal da Agricultura;
- II - da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- III - do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais da Agricultura Familiar de Feira de Santana;
- IV - da Associação dos Pequenos Agricultores – APAEB;
- V - do Movimento de Organização Comunitária – MOC;
- VI - do Centro de Apoio aos Trabalhadores Rurais da Região de Feira de Santana – CATRUFES;
- VII - do Distrito onde a Feira acontecer no ano corrente.

Art. 3º - Será criado um Regimento Interno da Feira Municipal da Agricultura Familiar e Economia Popular e Solidária, que será elaborado pelos membros do Comitê Gestor, juntamente com a Vigilância Sanitária e a Secretaria do Meio Ambiente.

Art. 4º - A Feira Municipal da Agricultura Familiar e da Economia Popular e Solidária, acontecerá em duas edições anuais em modalidades distintas.

I - acontecerá na modalidade fixa a Feira Municipal da Agricultura Familiar e da Economia Popular e Solidária, que ocorrerá no primeiro final de semana do mês de Dezembro, na comunidade de Vila Santa Inês, BR 116 norte, KM 20, Rod. Feira/Serrinha, no Distrito de Tiquaruçu e de forma itinerante.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de dezembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

PEDRO AMÉRICO DE SANTANA SILVA LOPES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS
HÍDRICOS E DESENVOLVIMENTO RURAL





LEI Nº 4.121, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2022.

Institui no município de Feira de Santana a possibilidade e o direito, aos munícipes, de acesso a meios de formas de pagamento, para a quitação de débitos de natureza tributária e não tributária, por meio de sistemas de pagamentos instantâneos, como o PIX, instituídos pelo Banco Central, bem como a contratar ou credenciar empresas ou operadoras que forneçam mecanismos e ferramentas para auxiliar no serviço de arrecadação, por tais meios, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA DE SANTANA, no uso das atribuições, que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal, através do **Projeto de Lei Nº 098/2022**, de autoria do Poder Executivo, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o município de Feira de Santana a proceder à cobrança de débitos de natureza tributária e não tributária, por meio de operações, através de sistemas de pagamentos instantâneos, como o PIX, instituídos pelo Banco Central, observadas, no que couber, as normas pertinentes à contratação dos serviços e demais regulamentações.

§ 1º - Para fins de operacionalização da cobrança, fica o Município autorizado a contratar, firmar convênio ou credenciar empresas ou operadoras que forneçam mecanismos, softwares e ferramentas, para auxiliar no serviço de arrecadação, por meio dos pagamentos previstos no caput deste artigo.

§ 2º - A cobrança por meio da ferramenta PIX será feita por meio de QR CODE DINÂMICO ou semelhante, para cada transação, permitindo identificar informações mais detalhadas sobre o que está sendo cobrado/recebido.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará, no que couber, os procedimentos que se fizerem necessários à implementação da cobrança, por meio das operações referidas nesta Lei.

Art. 3º - Os recursos orçamentários para a execução das ações decorrentes desta Lei terão rubrica orçamentária própria, podendo ser suplementada ou transferida, em caso de necessidade.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de dezembro de 2022.

COLBERT MARTINS DA SILVA FILHO
PREFEITO MUNICIPAL

FANAEL RIBEIRO DOS SANTOS
CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

EXPEDITO CAMPODÔNIO ELOY
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA





LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 372-2022-101 – Republicado por incorreção. Processo Administrativo Nº 716-2022. Repartição Interessada: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E LAZER **Objeto:** APRESENTAÇÃO DO GRUPO TEATRAL RENASCER COM O MUSICAL INTINERANTE INTITULADO CAMINHADA NATALINA, PARA OS FESTEJOS NATALINOS DE FEIRA DE SANTANA NO PERÍODO DE 11 A 23 DE DEZEMBRO DE 2022 - DURAÇÃO DE 90 MINUTOS POR DIA DE APRESENTAÇÃO.. **CONTRATADA:** ASSOCIACAO TEATRAL CULTURAL RENASCER - ASTECRE. **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais). **Amparo legal:** Art. 60, inciso III, da Lei Estadual 9.433/05. Considerando o Parecer da Procuradoria Geral do Município, ratifico a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para o objeto acima mencionado. Feira de Santana, 07/12/2022. Colbert Martins da Silva Filho – Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 372-2022-101 – CONTRATO Nº 410-2022-10C - Processo Administrativo Nº 716-2022. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA. **Objeto:** APRESENTAÇÃO DO GRUPO TEATRAL RENASCER COM O MUSICAL INTINERANTE INTITULADO CAMINHADA NATALINA, PARA OS FESTEJOS NATALINOS DE FEIRA DE SANTANA NO PERÍODO DE 11 A 23 DE DEZEMBRO DE 2022 - DURAÇÃO DE 90 MINUTOS POR DIA DE APRESENTAÇÃO.. **CONTRATADA:** ASSOCIACAO TEATRAL CULTURAL RENASCER - ASTECRE . **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.400,00 (trinta e seis mil e quatrocentos reais). **Assinatura do Contrato:** 07/12/2022, Feira de Santana, 07/12/2022.

LICITAÇÃO 163-2022-09L – PREGÃO ELETRÔNICO 145-2022PE – Objeto: Contratação de empresa especializada em tecnologia da informação e comunicação – TIC destinados ao atendimento das Unidades de Ensino da REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 10/01/2023 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8345. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br - **Número correspondente:** [980186](http://www.licitacoes-e.com.br). Feira de Santana, 26/12/2022. Verilandia Sena Barros – Pregoeira.

LICITAÇÃO 166-2022-05L – PREGÃO ELETRÔNICO 147-2022-PE – Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica em geral com fornecimento de peças e acessórios automotivos de diversas marcas para manutenção dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Feira de Santana, pelo período de até 12 (doze) meses. **Tipo:** Menor preço Global. **Data:** 13/01/2023 às 08h30min. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08hs30 às 12hs00 e das 14h00 às 17h30. Tel.: 75 3602-8307. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br - **Número correspondente:** [978766](http://www.licitacoes-e.com.br). Feira de Santana, 26/12/2022. Edmilson Moreira Lima – Pregoeiro.

LICITAÇÃO 168-2022-12L – PREGÃO ELETRÔNICO 149-2022-PE – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE CAMISA PARA ATENDER A ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 799526/2013 COM O MINISTÉRIO DA CIDADANIA, LIGADA AO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E COORDENADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL. **Tipo:** Menor preço. **Data:** 10/01/2023, às 08h30. Informações no Departamento de Gestão de Compras e Contratações - Av. Sampaio, nº 344, Centro, nos dias úteis, das 08h30 às 12h00 e 14h00 às 17h30. Tel.: (75) 3602-8345/8307. Edital no site: www.licitacoes-e.com.br - número correspondente: [980060](http://www.licitacoes-e.com.br). Feira de Santana, 26/12/2022. Fabrício dos Santos Amorim – Pregoeiro.





SECRETARIAS, AUTARQUIAS, OUTROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RESULTADO PRELIMINAR DO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRO DE INSTITUIÇÕES INTERESSADAS NO RECOLHIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS IRRECUPERÁVEIS OU DESATUALIZADOS PARA RECICLAGEM – 2022

A Secretária Municipal de Educação de Feira de Santana, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 3.354, de 19 de dezembro de 2016 e Portaria nº 02/2021, publicada em 04 de março de 2021, no Diário Oficial Eletrônico do Município, torna público o resultado preliminar do chamamento público para cadastro de instituições interessadas no recolhimento de livros didáticos irrecuperáveis ou desatualizados para reciclagem, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, em 26 de novembro de 2022.

INSTITUIÇÃO HABILITADA: MOVIMENTO ÁGUA É VIDA – EM DEFESA DA ÁGUA, DA SAÚDE E DO MEIO AMBIENTE.

Feira de Santana/BA, 26 de dezembro de 2022.

ANACI BISPO PAIM
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO 32/2022

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, conferidas através da Portaria 1.040/2022 datado no dia 12/12/2022 torna público abaixo:

RESOLVE:

Indicar como representantes do Conselho de Classe: Conselho Regional de Odontologia – CRO no Conselho Municipal de Saúde de Feira de Santana os profissionais Wernner Christian Vasconcelos Bucker (Titular) e Joselita Santos Lima (Suplente) em substituição a Maria Cristina Rosa Ribeiro que passou a fazer parte da Representação da Secretária Municipal de Saúde no Conselho Municipal de Saúde de Feira de Santana.

Feira de Santana, 22 de dezembro de 2022

CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DO CMS



RESOLUÇÃO 33/2022

A Presidente do Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições, conferidas através da Portaria Nº 1.040/2022 datado no dia 12/12/2022 torna público o que ficou decidido em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Saúde realizada no dia 22/12/2022.

Aprovação durante a RE87º/2022 CMS

RESOLVE:

- Aprovação das Contas do IV Bimestre de 2022
- Aprovação das Contas do V Bimestre de 2022

Feira de Santana, 22 de dezembro de 2022.

CRISTIANE DE SOUZA CAMPOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PRESIDENTE DO CMS

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº036-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº030-2022 – FHFS. OBJETO: Aquisição de equipamentos médicos hospitalares da Uti Neonatal visando atender as necessidades do Hospital Inácia Pinto dos Santos – HIPS, **unidade vinculada a Fundação Hospitalar de Feira de Santana, conforme especificações do Termo de Referência Anexo I em consonância com o Anexo II do Edital.** Data de Realização: 09/01/2023 às 09h00min. Local de Realização, Site: <https://bllcompras.com> - Suporte Técnico ao Fornecedor: Tel.:(41)3097-4600. Feira de Santana – BA, 26 de dezembro de 2022. **Sueli Souza de Almeida Oliveira – Pregoeira da FHFS.**

AVISO DE LICITAÇÃO Nº071-2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº065-2022 – FHFS. OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender as demandas das unidades pertencentes a Fundação Hospitalar de Feira de Santana, **conforme especificações do Termo de Referência Anexo I em consonância com o Anexo II do Edital.** Data de Realização: 10/01/2023 às 09h00min. Local de Realização, Site: <https://bllcompras.com> - Suporte Técnico ao Fornecedor: Tel.:(41)3097-4600. Feira de Santana – BA, 26 de dezembro de 2022. **João Alberto Dias Galvão – Pregoeiro da FHFS**



A Diretora-Presidente da Fundação Hospitalar de Feira de Santana, tendo em vista o disposto na Lei Estadual Nº. 9.433/2005 na Lei Federal Nº. 8.666/1993 na Lei Federal Nº. 10.520/2002, e em atenção aos princípios da legalidade, moralidade e publicidade que devem nortear os processos licitatórios, apresenta **EXTRATO DE CONTRATOS CELEBRADOS NO MÊS DE DEZEMBRO DE 2022**, junto a Fundação Hospitalar de Feira de Santana.

CONTRATOS

CONTRATO NÚMERO	OBJETO	CONTRATADA	ORIGEM /DOTAÇÃO E VALOR CONTRATUAL	DATA /CELEBRAÇÃO E PRAZO CONTRATUAL
173-2022-1123	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO BANCO DE LEITE HUMANO DO HOSPITAL INÁCIA PINTO DOS SANTOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	ELISABETH SILVA MENEZES EIRELI	Licitação Nº: 063-2022 Pregão Eletrônico Nº: 057-2022 Elemento Despesa: 3.3.90.30.1000 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 050 VALOR GLOBAL R\$ 46.090,00	Data: 19/12/2022 Prazo 30 (trinta) dias em Contrato. <i>Admite-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142, da Lei Estadual Nº.9.433/2005.</i>
174-2022-1123	AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS , VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA E SUAS UNIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	RENYLAB QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA	Licitação Nº: 069-2022 Pregão Eletrônico Nº: 063-2022 Elemento Despesa: 3.3.90.30.9900 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 050 VALOR GLOBAL R\$ 14.475,00	Data: 19/12/2022 Prazo 12 (doze) meses em Contrato. <i>Admite-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142, da Lei Estadual Nº.9.433/2005.</i>
175-2022-1123	AQUISIÇÃO DE INSUMOS LABORATORIAIS , VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA E SUAS UNIDADES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA ME	Licitação Nº: 069-2022 Pregão Eletrônico Nº: 063-2022 Elemento Despesa: 3.3.90.30.9900 Projeto de Atividade: 2075 Fonte: 050 VALOR GLOBAL R\$ 29.000,00	Data: 19/12/2022 Prazo 12 (doze) meses em Contrato. <i>Admite-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142, da Lei Estadual Nº.9.433/2005.</i>
176-2022-1123	AQUISIÇÃO DE TESTES PARA IDENTIFICAÇÃO E QUANTIFICAÇÃO DE HEMOGLOBINAS ANORMAIS COM CESSÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO EM REGIME DE COMODATO PARA SUPRIR A DEMANDA DO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM CONSONÂNCIA COM O ANEXO II DO EDITAL.	LABVIX COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	Licitação Nº: 068-2022 Pregão Eletrônico Nº: 062-2022 Elemento Despesa: 3.3.90.30.1000 Projeto de Atividade: 2076 Fonte: 050 VALOR GLOBAL R\$162.990,00	Data: 19/12/2022 Prazo 12 (doze) meses em Contrato. <i>Admite-se a sua prorrogação nos termos dos Art. 141 e 142, da Lei Estadual Nº.9.433/2005.</i>

Feira de Santana, 23 de dezembro de 2022.

GILBERTE LUCAS
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA.





TERMO DE APOSTILAMENTO

(FHFS N.º. 091-2022; 092-2022; 093-2022 e 094-2022)

TERMOS DE APOSTILAMENTO AOS CONTRATOS ABAIXO RELACIONADOS CELEBRADO ENTRE A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA** E AS RESPECTIVAS **EMPRESAS**, CONSIDERAR A QUE SEGUE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONSTITUI OBJETO DO PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO: INCLUSÃO DE NOVA FONTE DE RECURSO NOS CONTRATOS FIRMADOS COM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA, A SABER:

01) APOSTILAMENTO N.º. 091-2022 - FARMACE INDÚSTRIA QUÍMICO FARMACÊUTICO CEARENSE LTDA – CONTRATO N.º. 035-2022-1123;

02) APOSTILAMENTO N.º. 092-2022 - SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CONTRATO N.º. 044-2022-1123;

03) APOSTILAMENTO N.º. 093-2022 - FARMAC PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA - CONTRATO N.º. 078-2022-1123;

04) APOSTILAMENTO N.º. 094-2022 - FABMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CONTRATO N.º. 091-2022-1123.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA INCLUSÃO DE FONTE

Fica inclusa a Fonte 002, nos Contratos supra citados, que passará a ter as seguintes fontes: **050 e 002**.

PARÁGRAFO ÚNICO: *Informações contidas nas C.I N.º. 29.2022, 30.2022, 31.2022 e 32.2022 de 21/11/2022, enviado pela diretora financeiro desta Fundação.*

CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

A Fundação Hospitalar de Feira de Santana, providenciará a publicação do presente termo, que é condição indispensável para sua eficácia, conforme dispõe art. 131, parágrafo único da Lei Estadual 9.433/05.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal, não alcançadas pelo presente apostilamento, o qual é ratificado em todas as demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que junto produzam único efeito de direito, não sendo caso de incidência do art. 167, inciso II da Lei Estadual 9.433/05.

Feira de Santana, 21 de novembro de 2022.

GILBERTE LUCAS

DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO HOSPITALAR DE FEIRA DE SANTANA

